



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO VER. JOÃO PAULO FELIZARDO (REPUBLICANOS)

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2025.
(De autoria do Ver. João Paulo Felizardo - Republicanos)

Adiciona parágrafo único ao art. 9º do PLL nº 42/2025, que “dispõe sobre a promoção de debates e ações educativas nas unidades de ensino do Município de Lavras, com o objetivo de desenvolver a formação crítica dos alunos em relação ao conteúdo de músicas e videoclipes. A lei visa combater a violência, o preconceito, a discriminação e o uso de substâncias ilícitas, promovendo o respeito à diversidade cultural e à igualdade de gênero. Estabelece a participação ativa da comunidade escolar e a criação de espaços de reflexão”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAVRAS, do Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 42, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação instituirá obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, uma Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise, composta por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos do quadro efetivo do Município, que ficará responsável pela homologação prévia de todo o material didático e conteúdo audiovisual a ser utilizado nas ações previstas nesta Lei, sob pena de nulidade das atividades.”

Câmara Municipal de Lavras, em 10 de dezembro de 2025.

Ver. João Paulo Felizardo (Republicanos)



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VER. JOÃO PAULO FELIZARDO (REPUBLICANOS)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir a segurança pedagógica e psicológica dos alunos da rede municipal. Embora o projeto original tenha méritos ao propor o debate crítico, é temerário permitir a livre utilização de videoclipes e músicas, que muitas vezes contêm linguagem imprópria ou cenas de violência, sem um crivo técnico rigoroso.

A criação desta Comissão Técnica assegura que o conteúdo apresentado em sala de aula tenha sido validado por profissionais habilitados (psicólogos e assistentes sociais), garantindo a adequação estrita à faixa etária e evitando a exposição dos estudantes a gatilhos emocionais ou conteúdos inadequados, fortalecendo, assim, o papel protetivo da escola.